

Boletim do Empresário



GESTÃO EMPRESARIAL

Balanço Patrimonial - Informação para avaliações e tomada de decisões econômicas e financeiras

04 **Contabilidade Gerencial** | Lucro Real Trimestral - Ajustes para efeito da legislação societária no balanço de 31 de dezembro



06 **Inteligência Fiscal** | Declarações - Declarações que devem ser apresentadas no mês de março de 2019



05 **Declaração de Ajuste Anual** | Pessoa Física - Documentos e informações necessárias para a elaboração da declaração



07 **Simplex Nacional** | Base de Cálculo - Para determinação do valor devido mensalmente do Simplex Nacional





FONSECA

serviços contábeis

Experiência

Ao longo de sua existência foram inúmeros desafios superados, mantendo um relacionamento transparente e harmonioso com as mais diversas situações e conforme a cultura do cliente, construindo e implantando todas as questões pertinentes a esfera contábil para a maior gestão da empresa atendida, percebendo e vislumbrando os melhores resultados de acordo com as condições e necessidades de cada empresa atendida.



Serviços

Departamento Contábil

Departamento Fiscal

Departamento Jurídico

Departamento de Pessoal

Departamento de Registros

Nossa Empresa

A **Fonseca** Serviços Contábeis Ltda é uma referência no segmento contábil, com Sede em Belo Horizonte, atuando a mais de 50 anos no mercado em sua segunda geração familiar, trazendo tradição, inovação, versatilidade e pontualidade.

Temos em nosso portfólio empresas dos mais diversos ramos de atuação: industrial, comercial e serviços, atuantes sob os regimes tributários de Lucro Real, Presumido, Simples Nacional e Terceiro Setor.

Rua dos Guajajaras, 910, 3º Andar
Bairro Centro
Próximo ao Mercado Central

(31) 3508-0700

www.fsccontabil.com.br

contato@fsccontabil.com.br



@FSC_contabilidade



FSC-contabilidade



Balanço Patrimonial

Informação para avaliações e tomada de decisões econômicas e financeiras

O Balanço Patrimonial tem por finalidade proporcionar informação acerca da posição financeira e patrimonial de uma entidade (empresa), que seja útil a um grande número de usuários, em especial aos gestores dessa entidade, em suas avaliações e tomada de decisões econômicas e financeiras. Ele é uma representação gráfica estruturada, em determinada data, representando, portanto, uma posição estática, composta por três elementos básicos: ativo, passivo e patrimônio líquido.

Os procedimentos para elaboração do Balanço Patrimonial estão definidos na Lei das Sociedades por Ações ([artigos 178 a 184-A, da Lei 6.404, de 1976](#)) e na [NBC TG 26\(R5\)](#). Ele faz parte do conjunto de Demonstrações Contábeis que as entidades em geral devem elaborar e quando obrigatório também publicar.

Estrutura do Balanço Patrimonial

No cabeçalho, início da página, deve ser divulgado de forma destacada as seguintes informações: o nome da entidade, bem como qualquer alteração que possa ter ocorrido nessa identificação desde o término do período anterior; se refere a uma entidade individual ou a um grupo; a data do encerramento do período de reporte; a moeda de apresentação; e, o nível de arredondamento usado na apresentação dos valores.

As contas do Balanço Patrimonial devem ser incluídas por seu tamanho, natureza ou função de cada item e serão classificadas de acordo com os elementos do patrimônio que as registrem e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira e patrimonial da entidade. Naquela em que o ciclo operacional tiver duração maior que o exercício social, a classificação no circulante ou longo prazo terá por base o prazo desse ciclo.

É importante que as contas estejam classificadas de forma ordenada e uniforme, que poderão ser modificadas de acordo com a natureza da entidade e de suas transações, no sentido de fornecer informações que sejam relevantes e permitir aos usuários uma adequada análise e interpretação patrimonial e financeira. Nesse sentido, a entidade deve apresentar ativos circulantes e não circulantes, e passivos circulantes e não circulantes, como grupos de contas separados, e seus respectivos subitens.

Ativo

O Ativo compreende os recursos controlados pela entidade, como resultado de eventos passados, e dos quais se espera que fluam benefícios econômicos futuros. Os benefícios econômicos futuros do ativo é o seu potencial de contribuir, direta ou indiretamente, para com o fluxo de caixa e equivalentes de caixa da entidade. Esses fluxos de caixa podem vir do uso de ativo ou de sua liquidação.

A disposição das contas no Ativo é classificada em ordem decrescente de grau de liquidez dos elementos nelas registrados. São representadas em primeiro lugar as contas que mais rapidamente são convertíveis em disponibilidades, iniciando com: a) caixa e equivalentes de caixa; b) clientes e outros recebíveis; c) estoques; d) ativos financeiros (exceto os mencionados nas letras;

'a', 'b' e 'g'); e) total de ativos classificados como disponíveis para venda, e de operação descontinuada; f) ativos biológicos; g) investimentos avaliados pelo método da equivalência patrimonial; h) propriedades para investimentos; i) imobilizado; e, j) intangível.

Portanto, o Ativo Circulante deve satisfazer um dos seguintes critérios: espera-se que seja realizado, ou pretende-se que seja vendido ou consumido até 12 meses após a data do balanço ou no decurso normal do ciclo operacional da entidade; esteja mantido essencialmente com o propósito de ser negociado; ou é caixa ou equivalente de caixa, a menos que sua troca ou uso para liquidação de passivo se encontre vedada durante pelo menos 12 meses após a data do balanço.

Já o Ativo não Circulante deve ser utilizado para incluir ativos tangíveis, intangíveis e financeiros de natureza associada ao longo prazo, subdividido em realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo

O Passivo compreende as obrigações presentes da empresa, como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação (pagamento) se espera que resulte na saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos. Uma característica essencial do passivo é que a entidade tem a 'obrigação' presente de agir ou de desempenhar de certa maneira.

A liquidação de obrigação presente geralmente envolve pagamento em caixa, transferência de outros ativos, prestação de serviços, a substituição daquela obrigação por outra obrigação, ou conversão da obrigação em patrimônio líquido. A obrigação pode ser extinta, também, por outros meios, como o credor que renuncia, ou perde seus direitos.

No passivo, as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do Ativo não Circulante, serão classificadas em ordem decrescente de prioridade de pagamento das exigibilidades, como: a) contas a pagar, comerciais e outras; b) provisões; c) obrigações financeiras (exceto as referidas nas letras 'a' e 'b'); d) obrigações relativas à tributação; e) impostos diferidos; e, f) obrigações associadas à ativos.

Portanto, no Passivo Circulante as contas deverão ser classificadas quando satisfazer os seguintes critérios: for liquidado durante o ciclo operacional normal da entidade; estiver mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado; e, for liquidado no período de até 12 meses após a data do balanço. Já o Passivo não Circulante são obrigações de longo prazo, cujo vencimento esteja previsto para período superior aos 12 meses após a data do balanço, observado o ciclo operacional quando tiver duração maior que o exercício social.

Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos. São classificadas as contas em: a) capital social; b) reservas de capital; c) ajustes de avaliação patrimonial; d) reservas de lucros; e) ações em tesouraria; e, f) prejuízo acumulado. **3**



Lucro Real Trimestral

Ajustes para efeito da legislação societária no balanço de 31 de dezembro

As pessoas jurídicas tributadas com base no Lucro Real devem pagar o Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSL) com base em resultados efetivamente apurados em balanços ou balancetes trimestrais encerrados nos dias 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário; ou, calculados por estimativa, hipótese em que, as pessoas jurídicas ficam sujeitas ao levantamento do balanço somente no encerramento do ano-calendário, não obstante possa utilizar-se da faculdade de levantar balanços ou balancetes de suspensão ou redução da estimativa ([artigos 1º e 2º, da Lei 9.430, de 1996](#)).

No entanto, para fins societários, foco de nosso estudo, o exercício social tem a duração de 1 ano, encerrando-se, normalmente, em 31 de dezembro, o que torna necessário fazer alguns ajustes na contabilidade com a finalidade de compatibilizar os resultados apurados trimestralmente, para fins fiscais, com aquele que deve ser apurado anualmente, em atendimento à legislação societária ([artigo 175, da Lei 6.404, de 1976](#)).

Apuração dos resultados trimestrais

Os resultados trimestrais apurados para fins de determinação da base de cálculo do IRPJ e da CSL podem ser alocados em conta transitória do Patrimônio Líquido, tendo como contrapartida a conta de Apuração do Resultado do Exercício, se a empresa optar pelo encerramento trimestral das contas de resultados; ou, em Conta de Resultado, também transitória se a empresa optar pelo encerramento das contas de resultado somente por ocasião do encerramento do ano-calendário.

A elaboração de balanços ou balancetes trimestrais não representa obrigatoriedade de encerramento das contas de resultado a cada trimestre desde que a pessoa jurídica adote procedimentos que permitam à fiscalização constatar a veracidade do resultado apurado. Mas se a pessoa jurídica optar por encerrar as contas de resultado a cada trimestre, os resultados trimestrais serão

apurados normalmente e registrados em conta transitória do Patrimônio Líquido. Posteriormente, por ocasião do balanço anual, estes valores serão transferidos para a conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados.

Esse procedimento é mais trabalhoso para fins de elaboração da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) societária, que deve evidenciar o resultado apurado durante todo o ano. Assim será necessário elaborar uma demonstração que consolide os resultados trimestrais.

Já para as pessoas jurídicas que optam pelo não encerramento das Contas de Resultado por ocasião dos balanços ou balancetes trimestrais, uma maneira prática de apurar os resultados de cada trimestre é subtrair dos saldos acumulados das contas de receitas e despesas, em cada período-base trimestral, o saldo das referidas contas do balanço ou balancete anterior.

Resultado anual para fins societários

Tratando-se de pessoa jurídica que encerre as contas trimestralmente, a DRE, para fins societários, será elaborada somando-se os valores constantes das demonstrações trimestrais, elaboradas para fins fiscais. Desse modo, o lucro anual apurado para atendimento à legislação societária corresponderá à soma dos resultados trimestrais apurados para fins fiscais.

Transferência dos resultados trimestrais para lucros ou prejuízos acumulados

Por fim, a pessoa jurídica deve transferir os saldos das contas transitórias do Patrimônio Líquido, representativas dos resultados trimestrais apurados no decorrer do ano-calendário, para a conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados. Entretanto, no encerramento do exercício social, a conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados, não deve apresentar saldo positivo. Eventual saldo positivo remanescente nesta conta deve ser destinado para Reserva de Lucros ([artigos 194 a 197, da Lei 6.404, de 1976](#)) ou distribuído como dividendos ([artigo 5º, da Instrução CVN 469, de 2008](#)). 



Pessoa Física

Documentos e informações necessárias para a elaboração da declaração

Todo início de ano é recomendado aos contribuintes do Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas que seja preparado com antecedência os documentos e informações necessárias para a elaboração da Declaração de Ajuste Anual (DIRPF 2019). Para isso, tenha em mãos a cópia da declaração do ano anterior e todos os documentos e informações referentes ao ano-calendário de 2018 que deverão instruir a declaração.

O prazo para entrega da declaração tem início no dia 1º de março e termina no dia 30 de abril. Seja muito criterioso para não se esquecer de declarar documentos e informações que são obrigatórias.

Relacionamos a seguir, os principais documentos e informações necessários para facilitar a elaboração da declaração. Lembramos que esta relação não esgota todas as possibilidades de operações que o contribuinte possa ter feito no ano de 2018:

Documentos de identificação pessoal

Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Título de Eleitor; CPF do cônjuge (quando declarado em conjunto); endereço completo para correspondência, quando for a 1ª declaração do contribuinte; informação de conta bancária para restituição do Imposto sobre a Renda (se for o caso); atividade profissional exercida; e, cópia da última declaração entregue (se houver).

Informações sobre dependentes e alimentandos

Nome do cônjuge, dos filhos etc. quando considerados dependentes.

Comprovantes dos rendimentos

Comprovantes de rendimentos recebidos de pessoas físicas e jurídicas, tais como salários, pró-labore, prestação de serviços autônomos, aposentadoria, pensão, aluguéis, restituições, indenizações, prêmios, lucros, herança, doações, bolsa de estudos, dividendos, fundo de garantia, poupança, aplicações financeiras e outros investimentos etc.

Comprovantes de pagamentos

Comprovantes de pagamento de instrução, pensão

alimentícia, aluguéis, médicos, dentistas, psicólogos, convênios médicos, previdência oficial e privada; doações a candidato político ou partido político; doações efetuadas aos Conselhos Estaduais, Municipais ou Federais dos Direitos da Criança e Adolescente e, incentivo a cultura. Recibos de pagamentos de salários e cópias das guias do INSS de empregados domésticos.

Comprovantes dos bens e direitos

Comprovantes de aquisição ou alienação de bens, tais como escritura de imóveis, recibo de veículos, de participações societárias etc. Extratos bancários com saldos de contas corrente, poupança, aplicações financeiras e outros investimentos, notas de corretagem das operações com ações, contratos etc.

Comprovantes de dívidas e ônus reais

Comprovantes de dívidas e ônus reais tais como contratos de empréstimos contraídos de pessoas físicas e jurídicas.

Comprovantes do carnê-leão

Livro Caixa e os comprovantes (Darf) do Imposto sobre a Renda pago durante o ano de 2018.

Guarda de documentos

Deixe anexado junto com o recibo e a cópia da declaração, todos os documentos e informações que serviram de base para instruir e comprovar a exatidão das informações prestadas e mantenha-os arquivados pelo prazo prescricional de cinco anos atribuídos à guarda da declaração.

Assessoria profissional

Em suma, face à complexidade do sistema tributário brasileiro e de suas alterações constantes na legislação, a assessoria profissional de um contador tem função estratégica, inclusive para certificar-se da consistência das informações prestadas. Quando do rastreamento das informações a consistência vai proporcionar mais eficácia e agilidade à fiscalização. O estudo de todos os detalhes diminui o risco de inclusão da declaração na malha fina. **3**



Declarações

Declarações que devem ser apresentadas no mês de março de 2019

DEFIS

O [artigo 72 da Resolução CGSN 140, de 2018](#), fundamentado no [artigo 25 da Lei Complementar 123, 2006](#), dispõe sobre os procedimentos para a apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) pelas Microempresas (ME) e pelas Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.

As informações do ano-calendário de 2018 deverão ser apresentadas por meio da DEFIS e, transmitidas pela Internet, até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 31 de março de 2019, por meio do módulo PGDAS-D, disponível no portal do Simples Nacional. As informações prestadas na Defis serão compartilhadas entre a Receita Federal e os órgãos de fiscalização tributária nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Na hipótese de a ME e a EPP permanecer inativa durante todo o ano-calendário, deverá ser informado esta condição na DEFIS. Para este efeito, considera-se, em situação de inatividade a ME ou a EPP que não apresente mutação patrimonial e atividade operacional durante todo o ano-calendário.

DBF

A Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) tem por objetivo coletar as informações relativas: a) às doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos Fundos do Idoso; b) aos investimentos feitos na produção de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras; c) às doações e patrocínios de projetos culturais e artísticos; d) aos valores despendidos a título de aquisição do vale-cultura, do Programa de Cultura do Trabalhador; e) aos patrocínios ou doações no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos; f) aos projetos habilitados no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi); g) às doações e aos patrocínios a projetos do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD).

A declaração deverá ser apresentada até o dia 29 de março de 2019, em relação ao ano-calendário de 2018, por meio da Internet, utilizando-se o programa Reciteanet. É obrigatória a assinatura digital da declaração por meio de certificado digital válido. O recibo

de entrega da declaração será gravado em disco rígido de computador ou em mídia removível depois da sua transmissão ([Instrução Normativa RFB 1.307, de 2012](#)).

DTTA

A Declaração de Transferência de Titularidade de Ações (DTTA) tem por finalidade coletar os dados relativos às transferências de ações negociadas fora do mercado de bolsa.

Considera-se entidade encarregada do registro de transferência de ações negociadas fora da bolsa de valores, sem intermediação: a) a companhia emissora das ações, quando a própria companhia mantém o livro de "Transferência de Ações Nominativas"; b) a instituição autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) a manter serviços de ações escriturais quando contratada pela companhia emissora para manutenção do livro de "Transferência de Ações Nominativas"; c) a instituição que receber a ordem de transferência do investidor, no caso de ações depositadas em custódia fungível.

A declaração deverá ser apresentada na hipótese de o alienante deixar de exibir: a) o DARF que comprove o pagamento do Imposto de Renda sobre o ganho de capital incidente na alienação; ou, b) declaração de inexistência de imposto devido em até 15 dias após vencido o prazo legal para seu pagamento.

A declaração deve ser apresentada até o dia 29 de março de 2019, em meio digital, contendo as informações relativas ao 2º semestre de 2018. As declarações relativas a eventos de extinção, cisão total, fusão ou incorporação deverão ser entregues pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas e incorporadas no mesmo período ([Instrução Normativa RFB 892, de 2008](#)). **3**

RAIS

A Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), referente ao ano-calendário de 2018, deverá ser apresentada até o dia 05 de abril de 2019 (artigo 5º, da Portaria ME 39, de 2019).

www.rais.gov.br/sitio/rais_ftp/PortariaRAIS2018.pdf



Base de Cálculo

Para determinação do valor devido mensalmente do Simples Nacional

A base de cálculo para fins de determinação do valor devido mensalmente pela Microempresa (ME) ou pela Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional será a receita bruta auferida, pelo regime de competência; ou, sobre a recebida no mês, pelo regime de caixa, conforme opção feita pela empresa contribuinte, sendo essa opção irrevogável para todo o ano-calendário. Na hipótese de a ME ou EPP possuir estabelecimentos filiais, deverá ser considerado o somatório da receita bruta de todos os estabelecimentos ([artigo 16, caput, e § 1º e 2º, da Resolução CGSN 140, de 2018](#)).

Segregação de receitas

Para fins de apuração da base de cálculo: a) a receita bruta auferida ou recebida, será segregada, de acordo com a atividade exercida pela pessoa jurídica e para determinação das alíquotas aplicáveis; b) consideram-se, separadamente, em bases distintas, a receita bruta auferida ou recebida no mercado interno e aquelas decorrentes de exportação para o exterior (mercado externo).

Devolução de mercadoria

Na hipótese de devolução de mercadoria vendida por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, em período de apuração posterior ao da venda, deverá ser observado o seguinte procedimento: a) o valor da mercadoria devolvida deve ser deduzido da receita bruta total, no período de apuração do mês da devolução, segregada pelas regras vigentes no Simples Nacional nesse mês; b) caso o valor da mercadoria devolvida seja superior ao da receita bruta total ou das receitas segregadas relativas ao mês de devolução, o saldo remanescente deverá ser deduzido nos meses subsequentes, até ser igualmente deduzido ([artigo 17, caput, incisos I e II, da Resolução CGSN 140, de 2018](#)).

Para a optante pelo Simples Nacional tributada com base no critério de apuração das receitas pelo regime de caixa, o valor a ser deduzido limita-se ao valor efetivamente devolvido ao adquirente.

Cancelamento de documento fiscal

Na hipótese de cancelamento de documento fiscal, nas situações autorizadas pelo respectivo ente federado, o valor do documento cancelado deverá ser deduzido no período de apuração no qual tenha havido a tributação originária, quando o cancelamento se der em período posterior. Caso a pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional tributada com base no critério de apuração de receitas pelo regime de caixa, o valor a ser deduzido limita-se ao valor efetivamente devolvido ao adquirente ou tomador. Na hipótese de nova emissão de documento fiscal em substituição ao cancelado, o valor correspondente deve ser oferecido à tributação no período de apuração relativo ao da operação ou prestação ([artigo 18, caput, e § 1º e 2º, da Resolução CGSN 140, de 2018](#)).

Troca de mercadorias ou serviços ou compensação de créditos

O adimplemento das obrigações comerciais por meio de troca de mercadorias, prestação de serviços, compensação de créditos ou qualquer outra forma de contraprestação é considerado receita bruta para as partes envolvidas ([artigo 2º, § 7º, da Resolução CGSN 140, de 2018](#)).

Optante pelo regime de caixa

Para a ME ou a EPP optante pelo Regime de Caixa: a) na prestação de serviços ou nas operações com mercadorias com valores a receber a prazo, a parcela não vencida deverá obrigatoriamente integrar a base de cálculo dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional até o último mês do ano-calendário subsequente àquele em que tenha ocorrido a respectiva prestação de serviço ou operação com mercadorias; b) a receita auferida e ainda não recebida deverá integrar a base de cálculo dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, na hipótese de: encerramento de atividade, no mês em que ocorrer o evento; retorno ao regime de competência, no último mês de vigência do regime de caixa; e, exclusão do Simples Nacional, no mês anterior ao dos efeitos da exclusão; e, c) manter o registro dos valores a receber ([artigo 20, da Resolução CGSN 140, de 2018](#)). **3**

Agenda de Obrigações Tributárias do Mês de Março 2019

Data	Obrigação	Fato gerador	Documento	Código / Observações
06 QUA	Pagamento dos Salários	Fevereiro/19	Recibo	Verificar se a Convenção ou Acordo Coletivo dispõe de outra data de vencimento para a categoria.
07 QUI	Pagamento do IOF - Imposto sobre Operações Financeiras	3º Dec.Fevereiro/19	DARF	
	IRRF - Juros Cap.Próprio e Aplic.Finac., Prêmios e Multa Resc Contratos	3º Dec.Fevereiro/19	DARF	Lei 11196/05, art. 70, I, “b”.
	Pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	Fevereiro/19	GFIP / SEFIP	Meio eletrônico / Conectividade Social
	Entrega do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED)	Fevereiro/19	Cadastro	Meio eletrônico / Port. MTE 1129/14
	Pagamento do SIMPLES Doméstico	Fevereiro/19	DAE	Lei Complementar 150/2015
	Pagamento do Salário do Empregado Doméstico	Fevereiro/19	Recibo	Lei Complementar 150/2015 Art. 35
08 SEX	Enviar cópia da GPS aos sindicatos	Fevereiro/19	GPS/INSS	O prazo de envio de cópia da GPS ao Sindicato ainda não foi alterado por lei.
	Pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	Fevereiro/19	DARF 1020	Cigarros 2402.20.00 Art. 4º Lei 11933/09
	Entrega do Comprovante de Juros s/ Capital Próprio - PJ	Fevereiro/19	Formulário	IN SRF 041/98 , Art. 2º II
13 QUA	Pagamento do IOF - Imposto sobre Operações Financeiras	1º Dec. Março/19	DARF	
	IRRF - Juros Cap.Próprio e Aplic.Finac., Prêmios e Multa Resc Contratos	1º Dec. Março/19	DARF	Lei 11196/05 , art. 70, I, “b”.
15 SEX	Pagamento da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE)	Fevereiro/19	DARF 8741	Remessa ao exterior
			DARF 9331	Combustíveis
	Pagamento da COFINS e PIS - Retenção na Fonte - Auto Peças	2º Quinz. Fevereiro/19	DARF	Lei 10485/02 alterada p/ Lei 11196/05
	Entrega da EFD-Reinf	Fevereiro/19	Declaração	Faturamento em 2016 acima de R\$ 78 milhões
	Entrega da DCTFWeb	Fevereiro/19	Declaração	IN RFB 1787/18
	Pagamento da Previdência Social (INSS)	Fevereiro/19	GPS	Contribuintes individuais e facultativos, Segurado especial
18 SEG	Entrega da EFD - Contribuições	Janeiro/19	Declaração	IN RFB 1252/12 Art 4º e 7º
20 QUA	Pagamento da Previdência Social (INSS)	Fevereiro/19	GPS/INSS	Empresas ou equiparadas
	Pagamento do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	Fevereiro/19	DARF	Art. 70, I, “d” ; Lei 11196/05 , alterada p/ Lei 11.933/09
	Pagamento da COFINS/PIS-PASEP - Ent.Financeiras e Equiparadas	Fevereiro/19	DARF 7897/4574	Lei 11933/09
	Pagamento da CSL/COFINS/PIS - Retenção na fonte	Fevereiro/19	DARF 5952	Lei 10833/03 alterada p/ Lei 13137/15
	Pagamento IRPJ/CSL/PIS e Cofins — Inc. Imobiliárias - RET - PMCMV	Fevereiro/19	DARF 4095/1068	Lei 10931/04 , Art. 5º e IN RFB1435/13
	Pagamento do IRPJ/CSL/PIS e COFINS - Inc. Imobiliárias RET	Fevereiro/19	DARF 4095	Lei 10931/04 , Art. 5º e IN RFB 1435/13
	EFD — DF /PE (contribuintes do IPI)	Fevereiro/19	Sped	IN RFB 1371/13 e 1685/17
	Pagamento do SIMPLES NACIONAL / MEI	Fevereiro/19	DAS	Resolução CGSN 094/11 , Art. 38
25 SEG	Pagamento do IOF - Imposto sobre Operações Financeiras	2º Dec. Março/19	DARF	
	IRRF - Juros Cap.Próprio e Aplic.Finac., Prêmios e Multa Resc Contratos	2º Dec. Março/19	DARF	Lei 11196/05 , art. 70, I, “b”.
	Pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	Fevereiro/19	DARF 5110	Cigarros 2402.90.00
			DARF 1097	Máquinas 84.29, 84.32 e 84.33
			DARF 1097	Tratores, veíc. e motocicletas 87.01, 87.02, 87.04, 87.05 e 87.11
			DARF 0676	Automóveis e chassis 87.03 e 87.06
			DARF 0668	Bebidas - Cap. 22 TIPI
			DARF 5123	Demais produtos
			DARF 0821	Cervejas sujeitas ao Tributação Bebidas Frias
			DARF 0838	Demais bebidas sujeitas ao RET
	Pagamento do PIS/PASEP - COFINS	Fevereiro/19	DARF	Lei 11933/09 , Art. 1º
	Entrega da DCTF - Mensal	Janeiro/19	Declaração	IN RFB 1599/2015 , Art. 5º
	Entrega da DCTF - Inativa	Janeiro/19	Declaração	IN RFB 1599/2015 , Art. 3º, III, “c”, e 5º
29 SEX	Pagamento da COFINS e PIS - Retenção na Fonte - Auto Peças	1º Quinz. Março/19	DARF	Lei 10485/02 alterada p/ Lei 11196/05
	Pagamento do Imposto de Renda de Pessoas Físicas (IRPF)	Fevereiro/19	DARF 0190	Carnê Leão
			DARF 4600/8523	Ganhos de Capital - Alienação de bens e direitos
			DARF 6015	Renda Variável
	Pagamento do IRPJ/CSL - Apuração Mensal de Imposto por Estimativa	Fevereiro/19	DARF	Lei 9430/96 , Art. 5º
	Pagamento do IRPJ/CSL - Apuração Trimestral - 3º Quota	4º Trimestre/18	DARF	Lei 9430/96 , Art. 5º
	Pagamento do IRPJ - SIMPLES NACIONAL - Lucro de Alienação de Ativos	Fevereiro/19	DARF 0507	IN RFB 608/06 , Art. 5º
	Pagamento do IRPJ - Renda variável	Fevereiro/19	DARF	RIR/99, art. 859
	Pagamento do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)	Fevereiro/19	DARF 2927	Operações com contratos de derivativos financeiros
	Entrega da Declaração Operações Imobiliárias (DOI)	Fevereiro/19	Declaração	IN RFB 1112/10 , Art. 4º
	Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie (DME)	Fevereiro/19	Declaração	IN RFB nº 1761/2017
	IRPJ / CSL - Lucro Real Anual - Saldo de 2018	Ano 2018	Darf	
	Programa Bial de Segurança e Medicina do Trabalho	Ano 2019	Programa	NR 4 - Subitem 4.3.1
	Declaração de Benefícios Fiscais (DBF)	Ano 2018	Declaração	IN RFB1307/2012
	Declaração de Transferência de Titularidade de Ações (DTTA)	2º Semestre/2018	Declaração	IN RFB 892/2008
31 DOM	Prestação Informação Entidade Previdência Complementar (FAPI)	Ano 2018	Informação	IN RFB1452/2014
	Declaração Rendtos Pagos Consultores Org.Internacionais (DERC)	Ano 2018	Declaração	IN RFB 1114/2010
	Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis)	Ano 2018	Declaração	Resolução CGSN 140/2018

Nota: Havendo feriado local (Municipal ou Estadual) na data indicada como vencimento da obrigação recomendamos consultar se a obrigação deve ser recolhida antecipadamente ou postergada.



TABELAS PRÁTICAS

INSS | Contribuições Previdenciárias

1. Segurado Empregado, Empregado Doméstico e Trabalhador Avulso

Salário de contribuição (R\$)	Alíquota
até 1.751,81	8%
de 1.751,82 até 2.919,72	9%
de 2.919,73 até 5.839,45	11%

2. Segurado Empregado Doméstico (Tabela para orientação do empregador doméstico)

Salário de contribuição (R\$)	INSS		FGTS	Seguro Acidente Trabalho	Indenização Perda Emprego	IRRF
	Empregado	Empregador				
até 1.751,81	8%	8%	8%	0,8%	3,2%	Tabela Progressiva
de 1.751,82 até 2.919,72	9%	8%	8%	0,8%	3,2%	
de 2.919,73 até 5.839,45	11%	8%	8%	0,8%	3,2%	
acima de 5.839,45	-	-	8%	0,8%	3,2%	

3. Segurado Contribuinte Individual e Facultativo

A contribuição dos segurados, contribuintes individual e facultativo, a partir de 1º de abril de 2003, é calculada com base na remuneração recebida durante o mês.

4. Salário Família

Remuneração (R\$)	Valor (R\$)
até 907,77	46,54
de 907,77 a 1.364,43	32,80
acima de 1.364,43	não tem direito ao salário família

Base Legal: Portaria ME nº 9/2019

Salário Mínimo Federal

Período	Valor (R\$)
A partir de Janeiro/2019 - Decreto 9661/2019	998,00
Janeiro a Dezembro/2018 - Decreto 9255/2017	954,00

Imposto de Renda na Fonte

Não foi publicado até o fechamento desta edição a nova tabela do IRRF para 2019.

Base de Cálculo Mensal (R\$)	Alíquota	Parcela a Deduzir (R\$)
até 1.903,98	-	-
de 1.903,99 até 2.826,65	7,5%	142,80
de 2.826,66 até 3.751,05	15%	354,80
de 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	636,13
acima de 4.664,68	27,5%	869,36

Deduções admitidas:

- a) por dependente, o valor de R\$ 189,59 por mês;
- b) parcela isenta de rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, até o valor de R\$ 1.903,98 por mês, a partir do mês que o contribuinte completou 65 anos de idade;
- c) as importâncias pagas em dinheiro, a título de alimentos ou pensões, em cumprimento do acordo ou decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais;
- d) as contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- e) as contribuições às entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social, no caso de trabalhador com vínculo empregatício, de administradores, aposentados e pensionistas.

Lucro Real Estimativa e Presumido | Percentuais Aplicados

%	Atividades
1,6	- Revenda, para consumo, de combustível derivado de petróleo, álcool etílico carburante e gás natural
8,0	- Venda de mercadorias ou produtos (exceto revenda de combustíveis para consumo) - Transporte de cargas - Serviços hospitalares - Atividade rural - Industrialização - Atividades imobiliárias - Construção por empreitada, quando se tratar de contratação por empreitada de construção civil, na modalidade total, fornecendo o empreiteiro todos os materiais indispensáveis à sua execução, sendo tais materiais incorporados à obra - Qualquer outra atividade (exceto prestação de serviços) para a qual não esteja previsto percentual especificado - Industrialização de produtos em que a matéria-prima ou o produto intermediário ou o material de embalagem tenham sido fornecidos por quem encomendou a industrialização
16,0	- Serviços de transporte (exceto o de cargas) - Serviços (exceto hospitalares, de transporte e de sociedades civis de profissões regulamentadas) prestados com exclusividade por empresas com receita bruta anual não superior a R\$ 120.000,00
32,0	- Serviços em geral para os quais não esteja previsto percentual específico, inclusive os prestados por sociedades civis de profissões regulamentadas (que, de acordo com o Novo Código Civil, passam a ser chamadas de sociedade simples) - Intermediação de negócios - Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza - Serviços de mão de obra de construção civil, quando a prestadora não empregar materiais de sua propriedade nem se responsabilizar pela execução da obra

Mundo digital

Um planeta interligado

Para a maioria das pessoas a revolução digital ocorreu quase da noite para o dia, enquanto outros meios de comunicação, como o rádio e a TV levaram décadas para se desenvolver e precisaram de gerações para serem aceitos, já internet precisou de poucos anos para se tornar onipresente.

Em meio ao entusiasmo que cercou a internet na primeira década, às vezes esquecemos de que se trata, sobretudo, de um meio de comunicação eficiente, e não de uma panaceia para todas as empresas e problemas sociais.

A eficiência e a utilidade da internet dependem do uso que dermos a ela. Para transmitir uma mensagem, por exemplo, é o meio mais rápido, acessível e interativo que existe. E o que é mais importante, permite que as pessoas se comuniquem em qualquer lugar do mundo. Até o desenvolvimento da net, nunca foi possível postar uma mensagem que pudesse ser lido por qualquer pessoa, em qualquer lugar e a qualquer tempo.

Como meio de troca de informação, a internet não tem rivais – daí seu valor para quem quer se comunicar efetivamente com seus consumidores.

Revolução Digital, Folha da Manhã S/A, 2010.



Para Você

- [Constituição Federal](#)
- [CLT](#)
- [Código Civil](#)
- [Código tributário nacional](#)
- [Código de Defesa do Consumidor](#)



Para Empresa

- [Regulamento do Imposto de Renda](#)
- [Regulamento do IPI](#)
- [Tabela de Incidência do IPI](#)
- [Regulamento da Previdência Social](#)
- [Regulamento Aduaneiro](#)



Declarações Obrigatórias

DMED	e-Financeira
DECRED	DME
DBF	DIRPF
DCTF Web	DOI
RAIS	DIRF
PER/DCOMP	DITR
DIMOB	ECF
DTTA	ECD
DIF-Papel Imune	EFD
DEFIS	SPED
Simples Nacional	



Regulamento do ICMS

- | | | | | |
|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| ■ RICMS/AC | ■ RICMS/DF | ■ RICMS/MT | ■ RICMS/RJ | ■ RICMS/SE |
| ■ RICMS/AL | ■ RICMS/ES | ■ RICMS/PA | ■ RICMS/RN | ■ RICMS/SP |
| ■ RICMS/AM | ■ RICMS/GO | ■ RICMS/PB | ■ RICMS/RO | ■ RICMS/TO |
| ■ RICMS/AP | ■ RICMS/MA | ■ RICMS/PE | ■ RICMS/RR | |
| ■ RICMS/BA | ■ RICMS/MG | ■ RICMS/PI | ■ RICMS/RS | |
| ■ RICMS/CE | ■ RICMS/MS | ■ RICMS/PR | ■ RICMS/SC | |

O Balanço Patrimonial tem por finalidade proporcionar informação acerca da posição financeira e patrimonial de uma entidade (empresa), que seja útil a um grande número de usuários, em especial aos gestores dessa entidade, em suas avaliações e tomada de decisões econômicas e financeiras.





08

MARÇO

DIA INTERNACIONAL DA MULHER

Mulher
a você nossa consideração
e respeito!



Março 2019

05 Carnaval

O carnaval é considerado uma das festas populares mais animadas e representativas do mundo. Tem sua origem no entrudo português, onde, no passado, as pessoas jogavam uma nas outras, água, ovos e farinha. O entrudo acontecia num período anterior a quaresma e, portanto, tinha um significado ligado à liberdade.

08 Dia Internacional da Mulher

O Dia da Mulher é a celebração das conquistas sociais, políticas e econômicas das mulheres ao longo dos anos, sendo adotado pela Organização das Nações Unidas e, conseqüentemente, por diversos países.

O Dia da Mulher é muitas vezes marcado por presentes simbólicos, como flores, em especial rosas, poemas ou frases.

Balaminut

gestão do conhecimento



A Balaminut, fundada em 1990, tem seu negócio focado na gestão do conhecimento, com o propósito de encantar seus clientes com soluções sustentáveis para gerar prosperidade e perenidade para suas organizações e para a sociedade em geral.

www.balaminut.com.br
balaminut@balaminut.com.br
(19) 2105 1000

CNPJ nº 01.764.928/0001-05
Av. Dr. Paulo de Moraes, 555
CEP 13400-853 - Piracicaba-SP

Todos os direitos reservados.

O Boletim do Empresário é uma excelente ferramenta de marketing para fidelização de seus clientes, de relacionamento com o mercado, de projeção e consolidação da sua marca associada a assuntos da atualidade, sobre gestão empresarial e alterações regulatórias.

Sua publicação é mensal e aborda temas sobre gestão empresarial, contabilidade, direito empresarial, inteligência fiscal, prática trabalhista, gestão de pessoas e alterações regulatórias complementado com agendas de obrigações tributárias, tabelas práticas e indicadores econômicos, com ênfase à adoção de boas práticas de governança corporativa.

Coordenação Geral e Redação: Luiz Antonio Balaminut
Jornalista Responsável: MTB 58662/SP
Fechamento desta edição: 21/02/2019

TOPO

